

20/01/2026

Certifico o Registro em 20/01/2026 Data dos Efeitos 20/01/2026

Arquivamento 20269883886 de 20/01/2026 Protocolo 269883886 de 20/01/2026 NIRE 26203309890

Nome da empresa MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224962738077481

20/01/2026

Certifico o Registro em 20/01/2026 Data dos Efeitos 20/01/2026

Arquivamento 20269883886 de 20/01/2026 Protocolo 269883886 de 20/01/2026 NIRE 26203309890

Nome da empresa MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 224962738077481

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.344.459/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2023
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MELO EVENTOS E PRODUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CARUARU	NÚMERO 329	COMPLEMENTO ANEXO A
---------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 55.295-380	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MELOEVENTOSP@OUTLOOK.COM	TELEFONE (87) 8169-1120
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2026** às **13:58:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000011747001-97

Data de Emissão: 10/12/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 49.344.459/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/03/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.344.459/0001-00

Certidão nº: 1669384/2026

Expedição: 08/01/2026, às 14:18:53

Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.344.459/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.344.459/0001-00

Razão Social: MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Endereço: AV CARUARU 329 ANEXO A / HELIOPOLIS / GARANHUNS / PE / 55295-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022322116010559181

Informação obtida em 11/03/2026 15:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

Secretaria Executiva da Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 114.271

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Secretaria de Finanças ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 49.344.459/0001-00

Inscrição Mercantil: 365.949-6

Válida até o dia 21/03/2026.

Emitida no dia 20/01/2026

Código de Validação: OWED57870

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIO BRUNO DE MELO SILVA SANTOS
CPF: 711.457.944-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:47 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **72DC.3630.4A41.FAB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.344.459/0001-00

Certidão nº: 4282375/2026

Expedição: 20/01/2026, às 14:30:08

Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.344.459/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO DE PRODUTORA ARTÍSTICA

Pelo presente instrumento particular de parceria entre Produtor e Artista, impresso em duas vias, e devidamente assinado, as partes abaixo indicadas, têm entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam as cláusulas abaixo estipuladas:

DAS PARTES

PEDRO VINÍCIUS DO NASCIMENTO LIMA, brasileiro, casado, cantor, portador do RG nº 10.582.406, SDS/PE, inscrito no CPF nº 715.292.474-03, residente e domiciliado em Rua José Paulino da Silva, nº 44, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP nº 55.294-892, doravante denominado **ARTISTA** e;

CAIO BRUNO DE MELO SILVA SANTOS, representante da empresa **MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ 49.344.459/0001-10, estabelecida à Av. Caruaru, 333 - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55295-380, portador da cédula de identidade RG nº. 10.177.615, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.457.944-67, residente e domiciliado à Rua Dom Expedito Lopes, nº 56, São José, Garanhuns/PE, CEP nº 55.295-160, doravante denominado **PRODUTOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a parceria para a promoção e representação artística, pelo qual o **ARTISTA**, por força do presente termo, nomeia o **PRODUTOR** detentor de 50% (cinquenta por cento) dos direitos da Banda, para fins de promover e gerenciar a carreira do artista e sua banda, **COM EXCLUSIVIDADE**, sendo válida a parceria por todo território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR

Parágrafo primeiro: O **PRODUTOR** tem como primordial obrigação efetuar o pagamento as comissões devidas pelos negócios realizados decorrentes de qualquer atuação, **BEM COMO:**

- a) O fornecimento de estúdio para gravação adaptado às necessidades do artista;
- b) A promoção de shows, eventos e outras formas de apresentação artística no âmbito de todo território nacional, restando partilhados os custos entre o **PRODUTOR** e o **ARTISTA**, conforme percentuais indicados;
- c) O agenciamento dos pedidos e propostas para o **ARTISTA**.

Parágrafo segundo: O **PRODUTOR** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos disponibilizados pelo **ARTISTA**, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual, nos termos do Art 19, "d", da Lei 4.886/65.

Parágrafo terceiro: Serão de responsabilidade do **PRODUTOR** os meios necessários para viabilizar o objeto deste instrumento, incluindo escritório de advocacia especializado. Equipamentos,



CONTRATO DE PRODUTORA ARTÍSTICA

transporte, licenças, entre outros, são de obrigações do **ARTISTA** e do **PRODUTOR** (50% cada) previstas neste contrato.

Parágrafo quarto: O **PRODUTOR** fica obrigado a fornecer ao **ARTISTA**, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios postos a seu cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA

Cabe ao **ARTISTA** seguir as diretrizes e orientações do **PRODUTOR** na condução da sua carreira, atendendo aos acordos firmados para apresentação de shows, gravações ou produção de materiais publicitários.

Não é possível ao **ARTISTA** tomar decisões sozinho, devendo este, compartilhar de todo e qualquer projeto que se remeta à carreira musical.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A **BANDA/ARTISTA** fará seus shows e os valores serão partilhados em 50% (cinquenta por cento) ao **PRODUTOR** e 50% (cinquenta por cento) ao **ARTISTA**, sendo de responsabilidade do **ARTISTA** e do **PRODUTOR**, em seus respectivos percentuais, dividir por igual o pagamento dos componentes da Banda.

Parágrafo terceiro: Não serão devidos pagamentos ao **ARTISTA** nos casos de insolvência do contratante, bem como se o negócio vir a ser por ele desfeito, ou for sustado o evento por fatos supervenientes não relacionados a ato ou conduta do **PRODUTOR**.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Parágrafo primeiro: O **ARTISTA** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** dentro do segmento contratado, **NÃO PODENDO** exercer sua atividade para outras produtoras, ou efetuar negócios em nome e por conta própria ou da **BANDA**, devendo sempre haver comunicação com o **PRODUTOR**.

Parágrafo segundo: O **PRODUTOR** terá gerência integral em todo território nacional, devendo perceber comissão inclusive em razão dos negócios realizados pelo **ARTISTA**, diretamente ou por intermédio de terceiros na zona atribuída.

Parágrafo terceiro: O **ARTISTA** durante a vigência deste contrato, não poderá nomear em todo território nacional de representação aqui definida, outro produtor para o agenciamento de propostas de vendas dos serviços ou produtos de seu comércio.



CONTRATO DE PRODUTORA ARTÍSTICA

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato e aplicação de multa no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), não isentando a responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VALIDADE

Este instrumento terá validade de **05 (cinco) anos**, com vigência de 17 de maio de 2024 a 17 de maio de 2029, podendo, ao final deste prazo, ser prorrogado, tacitamente ou expressamente, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: A rescisão, sem motivo, do presente contrato pelo **PRODUTOR**, dará ao **ARTISTA** o direito ao pré-aviso de 30 (trinta) dias e à indenização de 1/12 (um doze avos) do total das comissões auferidas durante o tempo em que foi exercida a representação.

Parágrafo segundo: A renúncia, por qualquer das partes, **sem causa justificada**, do contrato de representação, ajustado por tempo indeterminado e que haja vigorado por mais de seis meses, obriga o denunciante à concessão de pré-aviso com antecedência mínima de trinta dias, ou ao pagamento de importância igual a um terço (1/3) das comissões auferidas pelo representante, nos três meses anteriores, além do pagamento da multa já estipulada neste contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem motivos justos para rescisão do contrato:

- a) A desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- b) A prática de atos que importem em descrédito comercial ou da imagem do **ARTISTA** ou do **PRODUTOR**;
- c) A falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato;
- d) A condenação definitiva por crime considerado infamante;
- e) O não pagamento de sua retribuição na época devida.

Parágrafo quarto: Havendo concordância de **PRODUTOR** e **ARTISTA**, quanto ao **CANCELAMENTO DO CONTRATO**, este pode ocorrer sem a necessidade de indenização das partes, havendo de ser desconsideradas todas as cláusulas deste contrato.

Parágrafo quinto: É possível, através de termo aditivo, mudanças no presente contrato, inclusão de novas cláusulas, edição das cláusulas existentes ou exclusão de qualquer uma delas, desde que com a **CONCORDÂNCIA** de **PRODUTOR** e **ARTISTA**.

Caio



CONTRATO DE PRODUTORA ARTÍSTICA

Parágrafo sexto: Também será possível a inclusão de NOVOS SÓCIOS através de termo aditivo, sem a necessidade de realização de um novo contrato, desde que com a **CONCORDÂNCIA** de **PRODUTOR** e **ARTISTA**.

Parágrafo sétimo: A discordância entre **PRODUTOR** e **ARTISTA** não gera por si só o direito em extinguir o contrato e pleitear pagamento de indenização ou multa.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Fica pactuada entre as partes a **total inexistência de vínculo trabalhista** entre as partes, **excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais**.

Parágrafo segundo: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Garanhuns do Estado de Pernambuco.



CONTRATO DE PRODUTORA ARTÍSTICA

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Garanhuns, 17 de maio de 2024.



Caio Bruno de Melo Silva Santos
MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.344.459/0001-00



Pedro Vinicius do N. Lima
PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO LIMA
CPF: 715.292.474-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA NOTARIAL DE GARANHUNS - PERNAMBUCO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Damas Bóris, n. 37, Bairro Santo Antônio, Garanhuns PE
CEP 55.293-465 | Tel. (81) 3761-1577

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2025-028503

Reconheço por semelhança as firmas de:
CAIO BRUNO DE MELO SILVA SANTOS
PEDRO VINICIUS DO NASCIMENTO LIMA

Data: Garanhuns, PE, 27/06/2025 13:57:47
EMOL: 9,98 TSNR: 2,22 FERC: 1,10 ISS: 0,68 FERM: 0,12 FUNSEG: 0,22 Tot: 14,20
SELO DIGITAL: 0077115.CJL05202501.01039, 0077115.AXM05202501.01040
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

FABIO RAPHAEL R DE L BATISTA - ESCRITANTE AUTORIZADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Stinger Emmanuel D. da Silva
2. CPF: 705924294-58
3. Assinatura: [Signature]

4. Nome: Ronalds Alves da Silva
5. CPF: 008370634-65
6. Assinatura: [Signature]

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.


[Signature]

Paula Luz Parente

Oficial Registradora
D.O. 1.506-4

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS - GARANHUNS/PE

CERTIDÃO

CERTIFICO, que foi procedido o competente registro nos termos do requerimento apresentado pela parte interessada Caio Bruno de Melo, CPF/MF: 711.457.944-67, o **CONTRATO DE PRODUTORA ARTÍSTICA**, celebrado entre **PEDRO VINÍCIUS DO NASCIMENTO LIMA**, brasileiro, casado, cantor, inscrito no CPF nº 715.292.474-03, e **MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 49.344.459/0001-00, sendo representante da empresa **CAIO BRUNO DE MELO SILVA SANTOS**, CPF/MF: 711.457.944-67, mediante cláusulas e condições constante no mencionado contrato, o qual foi Registrado sob nº de Ordem 9721, fls. 63-67, no Livro B-70, Protocolo nº 16476, em data de 02 de julho de 2025. Certidão de Breve Relato. Certidão de Breve Relato. Eu,  Natanaele Alaine Rodrigues Calado, Escrevente Autorizada, a digitei e assinei/Raphael dos Santos Vieira, Escrevente. O referido é verdade; dou fé. **Emolumentos: R\$ 11,66; FERC: R\$ 1,30; FERM: R\$ 0,13; ISS: R\$ 0,65; TSNR: R\$ 2,59; FUNSEG: R\$ 0,26; Total: R\$ 16,59. Paula Luz Parente – Oficial Registradora, Juliana Dias de Oliveira – Oficial Substituta, João Dias de Lima Filho - Oficial Substituto.**

Garanhuns/PE, 02/07/2025.

Em testemunho  da verdade.



NATANAELE ALAINE RODRIGUES CALADO

Escrevente Autorizada

SELO DIGITAL: 0150664.ZDM11202301.06351.

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Pode verificar
em Estado de Pernambuco
SELO DE FISCALIZAÇÃO
0150664.ZDM11202301.06351
Consulte em
www.tjpe.jus.br/selodigital

www.rigaranhuns.com

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

E-mail: rt dpj@rigaranhuns.com | Telefone: (87) 3025-2527

Endereço: Rua De José Marinho, nº 387, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE | CEP: 55 295-335

AAA 0141304